



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenadoria de Extensão

EDITAL Nº 44, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) TÉCNICOS EXTENSIONISTAS DO
PROJETO “Promoção da Saúde e Prevenção com Ênfase nas PICS”**

O Diretor-geral do *Campus Erechim* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande Do Sul (IFRS) no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital *Campus Erechim* 44/2026 de Seleção Simplificada para Bolsistas Extensionistas do Projeto de Extensão “Promoção da Saúde e Prevenção com Ênfase nas PICS”, vinculado ao EDITAL Nº 01/2023 – PROEX-REI – Edital de Fomento Externo Permanente de Extensão.

1. DA FINALIDADE

1.1 Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de Bolsista Técnico(a), vinculado ao Projeto de Extensão “Promoção da Saúde e Prevenção com Ênfase nas PICS” vinculado ao EDITAL Nº 01/2023 – PROEX-REI – Edital de Fomento Externo Permanente de Extensão.

1.2 Poderão inscrever-se para vaga, desde que atendidos os critérios deste edital, servidores efetivos e temporários (técnicos-administrativos) do quadro de servidores do IFRS.

1.3. O Projeto “Promoção da Saúde e Prevenção com Ênfase nas PICS”, destina-se a ofertar curso na modalidade de Formação continuada e produção de material didático para oferta de curso online aberto e massivo (MOOC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenadoria de Extensão

2. DAS VAGAS, ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos	Carga horária mensal	Valor pela hora em R\$
1	Bolsista Técnico	a) Organizar conteúdos e produzir material didático para oferta de curso MOOC em práticas integrativas complementares na saúde; b) apreciar e avaliar se os materiais didáticos e os conteúdos estão de acordo com as legislações vigentes; c) planejar um curso MOOC para ser disponibilizado em plataforma on-line do IFRS; d) dialogar com o coordenador do projeto e demais bolsistas para definição de encaminhamentos necessários; e) pesquisar sobre temas relacionados com as práticas integrativas	Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 2.1.1	40h	R\$ 50,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenadoria de Extensão

		complementares na saúde. f) participar de reuniões relacionadas ao projeto.			
--	--	--	--	--	--

2.1.1 A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) da seguinte forma:

Vagas	Local de oferta das vagas	CH total da bolsa	Formação exigida
1 - Bolsista Técnico	IFRS - Campus Erechim	40h	*Curso superior completo

*Entende-se por Graduação curso Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura

2.2. A remuneração do bolsista será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de atividade dedicada ao Projeto;

2.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador do Projeto e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

1.3.1 A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital está condicionada à liberação efetiva dos recursos orçamentários.

2.4. Os valores das bolsas obedecerão ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014, da Setec/MEC e Resolução Consup nº 65, de 25 de junho de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenadoria de Extensão

2.5. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário e de liberação financeira de emenda parlamentar a ser realizada por outros órgãos.

2.6. Os pagamentos do(a)s bolsistas do Projeto serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.7. Os Projetos, vinculados ao EDITAL Nº 01/2023 – PROEX-REI – Edital de Fomento Externo Permanente de Extensão, não preveem interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

2.8. O período de duração da bolsa será de acordo com a disponibilidade de projetos vinculados às Práticas Integrativas (PICS) e a disponibilidade financeira.

2.9. Os recursos orçamentários de que trata esse edital serão oriundos de Emendas Parlamentares destinadas ao fortalecimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Erechim*, para formação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: https://docs.google.com/forms/d/1jNLTU_Sv6YZxNiSY-wx1f7P9girSHeoMcJRhxWjqCU/edit

3.2. No momento da inscrição, será necessário anexar ao formulário os seguintes documentos em arquivo PDF:

I) Documento de identificação válido com foto e CPF;

II) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital constante no item 1.1.1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenadoria de Extensão

III) Demais comprovantes que possam gerar pontuação conforme anexo I (em um único pdf).

3.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.4. Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.5. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2. que constam no anexo I, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.6. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.7. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.

3.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Publicação do edital	23/09/2026
Período de inscrições	23/09/2026 a 04/10/2026
Publicação da homologação das inscrições	05/10/2026
Submissão de recursos quanto à homologação parcial das inscrições	06/10/2026
Publicação da homologação final das inscrições	07/10/2026
Período de seleção do(a)s bolsistas e análise do currículo	08 a 09/10/2026
Publicação do resultado da classificação parcial	Até 14/10/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenadoria de Extensão

Submissão de recursos quanto à classificação parcial	Até 15/10/2026
Publicação da classificação final do processo de seleção	Até 16/10/2026
Envio dos documentos complementares	Até 19/10/2026
Início das atividades	A partir de 20/10/2026

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação do Projeto e equipe por ela designada.

5.2. A seleção do(a)s bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

5.2.1 O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez) sendo assim distribuídos:

I) Análise documental (peso 10,0).

5.3. Serão aceitos os seguintes documentos como comprovação referente ao Anexo I do edital: certificado de participação de curso, carteira de trabalho, carteira profissional, diploma, atestado devidamente registrado.

5.4. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

5.5. Os recursos da análise técnica documental deverão ser enviados para o e-mail pics@erechim.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

5.6. Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela Coordenação do Projeto.

5.7. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

5.7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.7.2 Será considerado(a) selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenadoria de Extensão

pontuação final.

5.8. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade, e persistindo, será realizado sorteio.

5.9. O(A)s candidato(a)s que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

5.10. O(A) candidato(a) classificado(a), quando convocado(a), deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail pics@erechim.ifrs.edu.br, obedecendo os prazos do cronograma:

- I) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
- II) Termo de Compromisso (Anexo II); e
- III) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo III).

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

6.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo quando:

- I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
- II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 16 de outubro de 2026, através do site do *Campus Erechim* do IFRS: ifrs.edu.br/erechim/editais.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenadoria de Extensão

8.1. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

9.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Projeto. Desta forma, as atividades do(a) bolsista poderão ser suspensas ou prorrogadas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.

9.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado o(a) bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

9.3. A aprovação no presente processo seletivo não garante o chamamento do(a) candidato(a) classificado(a), sendo a convocação condicionada à necessidade institucional e à disponibilidade de recursos orçamentários.

10. DO(A) BOLSISTA

10.1. O (A) bolsista deverá ter disponibilidade para dedicação às atividades previstas no projeto e participar das demais atividades programadas pelo coordenador do projeto.

10.2. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e etc.) não serão remuneradas;

10.3. A carga horária das atividades do cargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenadoria de Extensão

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Projeto, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);

11.2. No caso da não efetivação do projeto por qualquer motivo, tornará esta seleção sem efeito;

11.3. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

11.4. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do Projeto não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

11.5. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

11.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse público, sem que implique direito a indenização de qualquer natureza.

11.7. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail pics@erechim.ifrs.edu.br.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

Erechim, 23 de setembro de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenadoria de Extensão

Ivan José Suszek
Diretor-Geral Substituto do *Campus Erechim*
Portaria nº 59/2024